

## ESTADO DO PIAUÍ CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA

PROJETO DE:			
EMENDA A LEI ORGÂNICA LEI COMPLEMENTAR LEI ORDINÁRIA RESOLUÇÃO NORMATIVA DECRETO LEGISLATIVO	( ) (X)	<b>N</b> °_	/ANO 2019

## AUTOR (ES) / SIGNATÁRIO(S)

#### POLLYANNA ROCHA

## **EMENTA**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO", e dá outras providências.

### **TEXTO**

# O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituído, no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Teresina, o "DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO", a ser comemorado em 6 de janeiro, anualmente.
- Art. 2º O evento de que trata esta Lei tem como finalidade a realização de instituir uma data para celebrar a Gratidão, um dos sentimentos mais nobres para com o próximo.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer e organizar as atividades a serem desenvolvidas para a realização do "DIA MUNICIPAL DA GRATIDÃO".

- Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.
- Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município e, suplementadas, se necessário.
  - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

A Gratidão é a qualidade de quem é grato. É o único tesouro dos humildes. Também está relacionada ao reconhecimento de uma pessoa por alguém que lhe prestou um beneficio, um auxílio, um favor e um socorro ou amparo em um momento dificil.

A Gratidão envolve um sentimento de reciprocidade em direção de outra pessoa e frequentemente está acompanhada do desejo de agradecê-la por algo bom que lhe foi feito.

Em um sentido mais amplo, pode ser explicada também como recognição abrangente pelas situações e dádivas que a vida lhe proporcionou e ainda proporciona. Em poucas palavras, gratidão é agradecimento!

A Gratidão traz bem-estar emocional e une as pessoas, além de influenciar positivamente a todos que convivem com a pessoa grata. A gratidão é uma verdadeira corrente do bem.

Em razão de louvarmos a existência de tão nobre sentimento, propormos a este plenário a aprovação do Dia da Gratidão a ser comemorado em 6 de janeiro.

Em um contexto religioso, a gratidão também pode referir-se a um sentimento de expressão de gratidão a Deus, que é um tema central do cristianismo. E na data escolhida também é celebrado o Dia de Reis, uma homenagem aos três reis magos que visitaram e presentearam Jesus em sua manjedoura.

DATA 28 / 09 /2019

blyonne kerry Vieirie de Rodie
ASSINATURA(S)

## **OBSERVAÇÕES:**

As proposições deverão ser apresentadas ao Plenário para 1ª e 2ª votação, neste formulário. Posteriormente, na ocasião da votação da redação final do projeto, serão apresentadas em seu formato final pelo Departamento Legislativo.

Não é necessária a utilização de epígrafe, cláusula de vigência e/ou cláusula de revogação no preenchimento do formulário, pois, as mesmas serão acrescentadas na redação final da proposição, conforme o caso.

O texto ou corpo das proposições deverá obedecer aos seguintes preceitos da técnica legislativa:

- ✓ Divisão em *artigos*, abreviados; assim: **Art**. e expressos em números ordinais de 1° ao 9° e em números cardinais a partir do 10 em diante. Cada artigo deve tratar de um único assunto.
- ✓ Subdivisão dos artigos em *parágrafos*. O parágrafo único escreve-se por extenso: **Parágrafo Único**, seguido de ponto. Se houver mais de um parágrafo usa-se o sinal § seguido de números ordinais 1°, 2°, 3° ...etc.
- ✓ Subdivisão em *incisos* para desdobramentos de artigos ou parágrafos. Escreve-se em algarismos romanos seguidos de travessão: I ,II , III , ...etc.
- ✓ Subdivisão dos incisos em *alíneas*. Escreve-se em letras minúsculas com parêntese fechado: a), b), c) ...etc.